

LEI Nº 1.377/2002

EMENTA: Reajusta o valor da HORA/AULA dos Professores da FACHUSC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO/PE., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em Reunião Ordinária, realizada aos 03/04/2002, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da hora/aula dos professores da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC - em 40% (quarenta por cento) sobre os atuais valores.

Art. 2º. Fica criada em favor dos professores da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central a gratificação de aula-atividade obedecendo o seguinte critério:

Para o professor com até 50 hora/aula: 10 (dez) horas/aula, sendo 04 (quatro) horas-aulas com atividades extra classe individual e 06 (seis) horas/aulas com atividades extra classe em grupo de professores à disposição da faculdade.

Para o professor com carga horária superior a 50 (cinquenta) horas/aulas: 20% (vinte por cento) sobre a carga horária, sendo 50% (cinquenta por cento) para atividades extra classe individual e 50% (cinquenta por cento) para atividades extra classe em grupo de professores à disposição da faculdade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de abril de 2002.

Cleusa Ferreira do Nascimento
CLEUSA FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

Clayton P. Nascimento